



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS,  
INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS  
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS  
Superintendência de Recursos Hídricos

**PORTARIA Nº 1240/2015 - SRH**

O SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HÍDRICOS DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS, INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no inciso I do Art. 26 da Constituição Federal, do Art. 43 do Decreto nº 24.643 de 10 de julho de 1.934, do item "6" alínea "m", inciso III artigo 4º do capítulo III da Lei Estadual 12.603 de 07 de abril de 1.995, da Portaria SEMARH nº071 de 10/05/2012 e do que consta o Processo nº 30141/2007 - 11783, **RESOLVE:**

**Art. 1º** - RETIFICAR, conforme solicitação do usuário, a Portaria nº 049, de 28 de janeiro de 2008, que outorgou a Agropecuária Nova Gália LTDA inscrito(s) no CPF/CNPJ sob o nº 52.508.116/0002-10, em seu artigo 4º, inciso V, ONDE SE LÊ: A barragem possuirá um volume acumulado útil mínimo 1.290.602,98 m<sup>3</sup> (um milhão, duzentos e noventa mil, seiscentos e dois vírgula noventa e oito metros cúbicos), e terá por finalidade atender à demanda de uma indústria (P. 11.767) e de uma irrigação (P. 11.784), além de manter regularizada a vazão à jusante, por meio de tubulação de descarga de fundo com 1 metro de diâmetro, controlada por tábuas, do Córrego Sucuri. LEIA-SE: A barragem possuirá um volume acumulado útil mínimo 1.290.602,98 m<sup>3</sup> (um milhão, duzentos e noventa mil, seiscentos e dois vírgula noventa e oito metros cúbicos), e terá por finalidade atender à demanda de uma indústria (P. 8512/2015) e de uma irrigação (P. 8511/2015), além de manter regularizada a vazão à jusante, por meio de tubulação de descarga de fundo com 1 metro de diâmetro, controlada por tábuas, do Córrego Sucuri...

**Art. 2º** - Manter uma Vazão mínima de 95,10 L/s (Noventa e cinco vírgula dez litros por segundo) no manancial a jusante do barramento e cumprir todas as exigências estabelecidas na Portaria de Outorga.

**Art. 3º** - Ficam mantidos os demais artigos da Portaria retro citada.

**Art. 4º** - Para fins de fiscalização é necessário que o usuário apresente esta Portaria Retificadora em conjunto com a Portaria de Outorga Original.

**Art. 5º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**C U M P R A - S E .**

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS, INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS, em Goiânia, aos **21** dias do mês de **setembro** de **2015**.

Documento assinado digitalmente.

**BENTO DE GODOY NETO**  
Superintendente de Recursos Hídricos



